



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, e Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010.

PROCESSO PROPOSIÇÃO – DSAA/2010

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA P&B DIGITAL / IMPRESSORA / SCANNER / FAX), COM TECNOLOGIA DIGITAL, LASER OU LED, NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM MANUTENÇÃO PERVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODO O SUPRIMENTO ORIGINAL DE FÁBRICA E MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

19 DE MAIO 2.010

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

19 DE MAIO DE 2.010

13 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1.475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 33 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta Contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsm@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

ÍNDICE:

ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ITEM 02 – OBJETO

ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 05 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

ITEM 06 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

ITEM 07 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 08 – DA ABERTURA

ITEM 09 – DA HABILITAÇÃO

ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 12 – DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

ITEM 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ITEM 15 – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS

ITEM 16 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

ITEM 18 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

ITEM 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 21 – DO PAGAMENTO

ITEM 22 – DAS SANÇÕES

ITEM 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº
8.666/93)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para locação de 17 (dezessete) equipamentos multifuncionais (copiadora P&B digital/impressora/scaner/fax), com tecnologia digital, laser ou led, novos, sem uso, não reconicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento original de fábrica e material de consumo, exceto papel, conforme especificações contidas no Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba 000571-339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor global, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III.**

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços cotados e a observação das especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.

7.8 - **A proposta comercial deverá conter**, além dos dados da empresa:

- a **especificação completa dos equipamentos e serviços** cotados, com indicações de marca, modelos e demais características que os individualizem, bem como catálogo/folder dos equipamentos, para comprovação das especificações.
- **Preço por milheiro de cópias**, com fornecimento de, exceto papel, TODOS os insumos necessários ao seu funcionamento, inclusive grampos para os equipamentos que possuem esta função (média total anual de 70 quilos). O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país, devendo nele estar inclusa todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, ETC), embalagens, acondicionamento, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta contratação.
- **Preço da cópia excedente** que deverá ser idêntico ao preço da cópia efetuada dentro do limite da franquía.

7.9 - **A proposta deverá conter apenas uma oferta de equipamento** para cada tipo exigido na “Especificação”.

7.10 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **capacidade técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

- Serão considerados compatíveis, aqueles que contemplem serviços continuados de locação de copiadora, impressora ou multifuncional,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

com fornecimento de insumos e serviços de manutenção.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência contratual.

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - AS MICROS OU PEQUENAS EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE, QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (COM A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7558, ou digitalizados e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou enviadas para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7558.

10.2.2 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacases, 1.475, 9º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 a 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, elaborada de acordo os subitens 7.8 e 7.9 deste edital, com a especificação do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo por estabelecido, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II;**
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números ((31) 3330-7557 ou 3330-7558, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - No prazo máximo de três (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacases, 1.475, 9º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os seguintes documentos:

- a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, elaborada de acordo os subitens 7.8 e 7.9 deste edital, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e o original das **declarações dos Anexos I e II**.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços do Anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregoão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Goitacases, 1.475, 9º andar, Belo Horizonte/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13.2 - Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo escolhido em comum acordo pelas partes contratantes.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

15.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos serviços constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

15.2 – O prazo para entrega, instalação e teste dos equipamentos é de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

15.3 - O equipamento tipo “F” deverá ser entregue e instalado na Gráfica do Tribunal, situada à Rua Mato Grosso , 400, 2º andar. Os demais equipamentos deverão ser entregues e instalados em Belo Horizonte, à Av. Getúlio Vargas 225/265; Rua Desembargador Drumond 41; Av. Augusto de Lima 1234, Rua Mato Grosso 468, Rua Goitacazese 1.475 e Av. Pedro II, 4550, ou em outro endereço em Belo Horizonte, se assim for determinado pelo Gestor do Contrato. Devido a mudanças físicas que estão ocorrendo neste Regional, os locais exatos serão informados à contratada, quando da efetiva entrega.

- Caso julguem necessário para a perfeita execução do contrato, fica facultada, aos interessados, a realização de visita aos locais acima. As visitas devem ser agendadas através do telefone (31) 3215-7044.

15.4 – Caso haja mudança do setor, mediante pedido do gestor do contrato, os equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios deste Regional, todos em Belo Horizonte, sendo de responsabilidade da Contratada efetuar o remanejamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para este Regional e sem necessidade de termo aditivo.

15.5 - O recebimento dos equipamentos se dará pelas unidades respectivas deste Regional, após o transporte, montagem e instalação de todos os componentes dos equipamentos, bem como verificação completa do funcionamento dos mesmos, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15.6 - Para cada equipamento instalado deverá ser entregue um cartucho de toner reserva (além daquele que acompanha o equipamento), salvo acordado diferente entre as partes tendo a vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos.

15.7 – No decorrer do contrato, os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos (cartucho de toner, cilindro, grampos, etc.), deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após sua solicitação, que será feita por cada unidade onde esteja instalado equipamento.

15.8 - Imediatamente após a instalação dos equipamentos a empresa adjudicatária deverá treinar pelo menos um servidor do setor para operá-lo.

15.9 - O recebimento dos equipamentos e dos serviços será feito, provisoriamente, pelas unidades onde serão instalados os equipamentos. O recebimento definitivo será feito pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

15.10 - A Contratante poderá exigir da Contratada a comprovação de que os equipamentos instalados são novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação.

15.11 - Por motivos técnicos (problemas com reposição de peças, descontinuação do modelo locado, etc.) e com a concordância das partes,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

poderá haver a substituição do equipamento locado por outro de performance igual ou superior.

16 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

16.1 - A Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, sendo de sua total responsabilidade toda e qualquer despesa, tais como: mão-de-obra, locomoção ou peças que porventura venham a ser substituídas.

16.2 - As cópias extraídas em função de testes realizados durante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos não serão computadas para fins de faturamento, sendo expressamente descontadas das respectivas faturas, devendo o técnico da empresa fornecer comprovação do número de cópias utilizadas.

16.3 - Em caso de defeito nos equipamentos, a Contratada deverá proceder aos reparos no prazo máximo de até as 18 horas do dia útil seguinte à solicitação.

16.4 - No caso de paralisação de equipamentos, por tempo superior ao estipulado acima, em decorrência de defeito ou falta de suprimentos de responsabilidade da Contratada, deverão ser procedidos descontos nos valores a serem pagos, proporcionalmente ao número de cópias não extraídas em função do tempo parado, a saber:

$$Y = F/D \times P$$

Onde:

Y= Total de cópias a serem descontadas na fatura

F= Nº de cópias estimadas na franquia do equipamento parado

D= Nº de dias úteis no mês

P= Nº de dias de paralisação

16.5 – No caso de paralisação superior a 10 (dez) dias corridos, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro em perfeito funcionamento.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 - A Contratante exercerá a gestão do contrato através da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo,

17.2 - A fiscalização e ateste dos serviços será de responsabilidade das unidades onde serão alocados os equipamentos.

17.3 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

17.4 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

18 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

18.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que a proposta atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Substituir equipamentos e/ou insumos, caso seja comprovado o inadequado funcionamento ou má qualidade.

20.2 - Fornecer, à cada unidade, toner, grampo, revelador, cilindro e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis de sua solicitação.

20.3 - Entregar e manter um cartucho de toner reserva para cada equipamento (além daquele que acompanha o equipamento), em cada local, salvo acordado diferente entre as partes, tendo a vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos.

20.4 - Treinar, imediatamente após a instalação de cada equipamento, pelo menos um servidor do setor para operá-lo.

20.5 - Proceder reparos em equipamentos defeituosos, no prazo máximo de até as 18 horas do dia útil seguinte à solicitação dos serviços ou substituir o equipamento, nos casos em que o defeito persistir por prazo superior à dez dias corridos.

20.6 - Informar à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo sobre os números de série e modelo de todas as máquinas, com a localização respectiva, assim como toda e qualquer alteração efetuada posteriormente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

20.7 - Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

20.8 - Manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico na Região Metropolitana de Belo Horizonte, durante a vigência do contrato.

20.9 - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.10 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 – Os pagamentos serão mensais. Estarão incluídas nos pagamentos mensais a mão-de-obra e peças de reposição, abrangendo manutenção corretiva e manutenção preventiva.

21.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

21.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.5 – A Contratada deverá entregar, mensalmente:

- em cada unidade onde houver equipamento alocado, fatura demonstrativa de prestação dos serviços ali prestados, para aceite. Todas estas faturas demonstrativas devem possuir a mesma data de emissão (as unidades deverão encaminhar esta fatura devidamente atestada para o gestor do contrato).
- na Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, a nota fiscal para aceite e encaminhamento para o setor responsável para pagamento.

21.6 - O pagamento mínimo mensal será de 82.000 (oitenta e duas mil) cópias com exceção dos meses de janeiro e dezembro, quando o pagamento se dará considerando o número de cópias efetivamente produzidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

- Será devido o pagamento dos pentes de grampos que foram efetivamente solicitados e entregues.

21.7 - A franquia será global, devendo haver, dentro do mês, a compensação do número de cópias entre os diversos equipamentos.

21.8 - A emissão da ordem bancária será efetuada mensalmente, em 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

21.9 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.10 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

22 – DAS SANÇÕES

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

22.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

22.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.2 – É vedada a subcontratação total dos serviços.

23.1.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

23.3 – Documentos necessários à compreensão plena da proposta e características/funcionamento dos equipamentos que forem emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

23.4 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 – Este Edital encontra-se disponibilizado, para cópia, na Rua Goitacases, 1.475, 9º andar, Belo Horizonte-MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes.com.br.

23.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

23.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e Lei 8.666/93.

23.7- Fazem parte integrante deste edital minuta do Contrato e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2010.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Elaine Petrocchi Costa Vieira
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a
qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do
Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de pessoa jurídica para a locação de 17 (dezesete) equipamentos multifuncionais com tecnologia digital, laser ou led, novos, sem uso, não reconicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de todas peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento original de fábrica e material de consumo, exceto papel, conforme especificações constantes neste Termo.

2 - Especificação Técnica dos equipamentos

Tipo	Quantidade	Franquia Mensal	Destinação	Especificação - Multifuncionais
A	11	1.000	- DSAA - Arq. Geral I - Arq. Geral 2 - Escola Jud. - DSDRH - Expedição - Dir.Pessoal - DSCF - Mandados - DGJ-Asses. - DGJ-Correg.	<ul style="list-style-type: none">• Copiadora P&B digital/impressora/scaner/fax• Scanner colorido• Velocidade de Cópia e impressão de no mínimo 15 ppm no formato A4• Duplex automático• Alimentador automático de originais• Cópias / impressões/ digitalizações no formato A4 e escritório• Resolução mínima de 600 dpi para cópias/impressões• Interface USB e rede
B	01	1.000	Engenharia	<ul style="list-style-type: none">• Copiadora P&B digital/impressora/scaner• Scanner colorido• Duplex Automático• Velocidade de Cópia e impressão de no mínimo 20 ppm no formato A4;• Alimentador automático de originais• Cópias / impressões/ digitalizações até o formato A3• Resolução mínima de 600 dpi para cópias/impressões• Interface USB e rede
C	01	5.000	SGP	<ul style="list-style-type: none">• Copiadora P&B digital/impressora/scaner• Scanner colorido• Velocidade de Cópia e impressão de no mínimo 45 ppm no formato A4;• Alimentador automático de originais• Duplex Automático• Cópias / impressões/ digitalizações até o formato A4 e escritório• Resolução mínima de 600 dpi para cópias/impressões



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

				<ul style="list-style-type: none">• Interface USG e rede• Escaninhos
--	--	--	--	---

Tipo	Quantidade	Franquia Mensal	Destinação	Especificação - Multifuncionais
D	01	5.000	Seção Especializada	<ul style="list-style-type: none">• Copiadora P&B digital/impressora/scaner• Scanner colorido• Velocidade de Cópia e impressão de no mínimo 45 ppm no formato A4;• Alimentador automático de originais• Duplex Automático• Cópias / impressões/ digitalizações até o formato A3• Resolução mínima de 600 dpi para cópias/impressões• Grampeamento• Alceamento• Interface USB e rede
E	02	5.000	Tribunal Pleno e Apoio 1ª Instância	<ul style="list-style-type: none">• Copiadora P&B digital/impressora/scaner• Scanner colorido• Velocidade de Cópia e impressão de no mínimo 45 ppm no formato A4;• Alimentador automático de originais• Duplex Automático• Cópias / impressões/ digitalizações até o formato A4 e ofício• Resolução mínima de 600 dpi para cópias/impressões• Interface USB e rede
F	01	50.000	Gráfica	<ul style="list-style-type: none">• Copiadora P&B digital/impressora/scaner• Velocidade de Cópia e impressão de no mínimo 60 ppm no formato A4;• Alimentador automático de originais• Duplex Automático• Cópias / impressões/ digitalizações até o formato A3• Alceamento• Grampeamento• Resolução mínima de 600 dpi para cópias/impressões• Conexões rede 10/100 Tbase e USB (impressão e digitalização)

Observação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

As definições acima foram feitas com base na performance dos equipamentos atualmente utilizados pelas unidades e na especificidade dos serviços realizados em cada setor.

3 – Critério de Aceitabilidade

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

4 – Qualificação Técnica e Proposta de Preços

4.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

- Serão considerados compatíveis, aqueles que contemplem serviços continuados de locação de copiadora, impressora ou multifuncional, com fornecimento de insumos e serviços de manutenção.

4.2 - A proposta comercial deverá conter, além dos dados da empresa:

- a especificação completa dos equipamentos e serviços cotados, com indicações de marca, modelos e demais características que os individualizem, bem como catálogo/folder dos equipamentos, para comprovação das especificações.
- Preço por milheiro de cópias, com fornecimento de, exceto papel, TODOS os insumos necessários ao seu funcionamento, inclusive grampos para os equipamentos que possuem esta função (média total anual de 70 quilos). O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país, devendo nele estar inclusa todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, ETC), embalagens, acondicionamento, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta contratação.
- Preço da cópia excedente que deverá ser idêntico ao preço da cópia efetuada dentro do limite da franquia.

4.21 - A proposta deverá conter apenas uma oferta de equipamento para cada tipo exigido na “Especificação”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

5 - Entrega, Instalação e Recebimento dos Equipamentos e Serviços

5.1 – O prazo para entrega, instalação e teste dos equipamentos é de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2- O equipamento tipo “F” deverá ser entregue e instalado na Gráfica do Tribunal, situada à Rua Mato Grosso , 400, 2º andar. Os demais equipamentos deverão ser entregues e instalados em Belo Horizonte, à Av. Getúlio Vargas 225/265; Rua Desembargador Drumond 41; Av. Augusto de Lima 1234, rua Mato Grosso 468, rua Goitacazese 1.475 e Av. Pedro II 4550, ou outro endereço em Belo Horizonte, se assim for determinado pelo Gestor do contrato. Devido a mudanças físicas que estão ocorrendo neste Regional, os locais exatos serão informados à contratada, quando da efetiva entrega. Caso julguem necessário para a perfeita execução do contrato, fica facultado aos interessados a realização de visita aos locais acima. As visitas devem ser agendadas através do telefone (31) 3215-7044.

5.3 – Caso haja mudança do setor, mediante pedido do gestor do contrato, os equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios deste Regional, todos em Belo Horizonte, sendo de responsabilidade da Contratada efetuar o remanejamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para este Regional e sem necessidade de termo aditivo.

5.4 - O recebimento dos equipamentos se dará pelas unidades respectivas deste Regional, após o transporte, montagem e instalação de todos os componentes dos equipamentos, bem como verificação completa do funcionamento dos mesmos, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.5 - Para cada equipamento instalado deverá ser entregue um cartucho de toner reserva (além daquele que acompanha o equipamento), salvo acordado diferente entre as partes tendo a vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos.

5.6 – No decorrer do contrato, os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos (cartucho de toner, cilindro, grampos, etc.), deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após sua solicitação, que será feita por cada unidade onde esteja instalado equipamento.

5.7 - Imediatamente após a instalação dos equipamentos a empresa adjudicatária deverá treinar pelo menos um servidor do setor para operá-lo.

5.8 - O recebimento dos equipamentos e dos serviços será feito, provisoriamente, pelas unidades onde serão instalados os equipamentos. O recebimento definitivo será feito pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

5.9 - A Contratante poderá exigir da Contratada a comprovação de que os equipamentos instalados são novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação.

5.10 - Por motivos técnicos (problemas com reposição de peças, descontinuação do modelo locado, etc.) e com a concordância das partes,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

poderá haver a substituição do equipamento locado por outro de performance igual ou superior.

6 - Manutenção dos Equipamentos:

6.1 - A Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, sendo de sua total responsabilidade toda e qualquer despesa, tais como: mão-de-obra, locomoção ou peças que porventura venham a ser substituídas.

6.2 - As cópias extraídas em função de testes realizados durante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos não serão computadas para fins de faturamento, sendo expressamente descontadas das respectivas faturas, devendo o técnico da empresa fornecer comprovação do número de cópias utilizadas.

6.3 - Em caso de defeito nos equipamentos, a Contratada deverá proceder aos reparos no prazo máximo de até às 18 horas do dia útil seguinte à solicitação.

6.4 - No caso de paralisação de equipamentos, por tempo superior ao estipulado acima, em decorrência de defeito ou falta de suprimentos de responsabilidade da Contratada, deverá ser procedido descontos nos valores a serem pagos, proporcionalmente ao número de cópias não extraídas em função do tempo parado, a saber:

$$Y = F/D \times P$$

Onde:

Y= Total de cópias a serem descontadas na fatura

F= Nº de cópias estimadas na franquia do equipamento parado

D= Nº de dias úteis no mês

P= Nº de dias de paralisação

6.5 – No caso de paralização superior a 10 (dez) dias corridos, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro em perfeito funcionamento.

7 - Pagamento

7.1 – A Contratada deverá entregar, mensalmente:

- em cada unidade onde houver equipamento alocado, fatura demonstrativa de prestação dos serviços ali prestados, para aceite. Todas estas faturas demonstrativas devem possuir a mesma data de emissão (as unidades deverão encaminhar esta fatura devidamente atestada para o gestor do contrato).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

- na Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, a nota fiscal para aceite e encaminhamento para o setor responsável para pagamento.

7.2 - O pagamento mínimo mensal será de 82.000 (oitenta e duas mil) cópias com exceção dos meses de janeiro e dezembro, quando o pagamento se dará considerando o número de cópias efetivamente produzidas.

- pente de grampos: será devido somente aqueles efetivamente solicitados e entregues.

7.3 - A franquia será global, devendo haver, dentro do mês, a compensação do número de cópias entre os diversos equipamentos.

7.4 - A emissão da ordem bancária será efetuada mensalmente, em 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

8 - Vigência do Contrato

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

8.1 - Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes contratantes.

9 - Fiscalização e Gerenciamento

9.1 - A Contratante exercerá a gestão do contrato através da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo,

9.2 - A fiscalização e ateste dos serviços será de responsabilidade das unidades onde serão alocados os equipamentos.

9.3 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

9.4 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

10. Obrigações da Contratante

10.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

10.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11 – Obrigações da Contratada

11.1 - Substituir equipamentos e/ou insumos, caso seja comprovado o inadequado funcionamento ou má qualidade.

11.2 - Fornecer, à cada unidade, toner, grampo, revelador, cilindro e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis de sua solicitação.

11.3 - Entregar e manter um cartucho de toner reserva para cada equipamento (além daquele que acompanha o equipamento), em cada local, salvo acordado diferente entre as partes, tendo a vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos.

11.4 - Treinar, imediatamente após a instalação de cada equipamento, pelo menos um servidor do setor para operá-lo.

11.5 - Proceder reparos em equipamentos defeituosos, no prazo máximo de até às 18 horas do dia útil seguinte à solicitação dos serviços ou substituir o equipamento, nos casos em que o defeito persistir por prazo superior à dez dias corridos.

11.6 - Informar à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo sobre os números de série e modelo de todas as máquinas, com a localização respectiva, assim como toda e qualquer alteração efetuada posteriormente.

11.7 - Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

11.8 - Manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico na Região Metropolitana de Belo Horizonte, durante a vigência do contrato.

11.9 - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

11.10 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

12 – Multas e Sanções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

12.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

12.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

12.3 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste termo para os compromissos assumidos;

12.4 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem;

12.5 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora, e aquela referente à manutenção.

12.6 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.7- As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

12.8 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12.9 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13 – Valor Estimado

O Valor mensal estimado é de R\$ 11.213,50 (onze mil, duzentos e treze reais e cinqüenta centavos).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

14 – Condições Gerais

14.1 – É vedada a subcontratação total dos serviços.

14.1.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

14.2 - Documentos necessários à compreensão plena da proposta e características/funcionamento dos equipamentos, que forem emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

15 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Equipamento	Qtde. de equipamentos	Franquia por equipamento	Vr. Milheiro	Valor Total
A	11	1.000		
B	01	1.000		
C	02	5.000		
D	01	5.000		
E	01	5.000		
F	01	50.000		
TOTAL MENSAL REF. CÓPIAS				

Grampos	01 pente com 5 mil grampos	
---------	-------------------------------	--

VALOR GLOBAL (total mensal ref. Cópias + valor do pente de grampos)	
--	--

Observações:

- Os lances devem ser feitos pelo valor global apurado conforme acima.
- Estima-se a utilização de, aproximadamente, 500 quinzentas unidades de grampo por mês (1/10 do pente)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 10/2010, Processo SUP 9405/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na locação de 17 (dezessete) equipamentos multifuncionais, com tecnologia digital, laser ou led, novos, sem uso, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento original de fábrica e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

material de consumo, exceto papel, para atendimento das necessidades dos Órgãos do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 10/2010, e proposta da CONTRATADA, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO:

O preço por milheiro de cópia referente à locação das máquinas novas e ao fornecimento de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento de cada equipamento (toner, revelador, cilindro, etc), excetuados apenas papel e grampos, é de R\$, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 10/2010, estando nele incluídos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, compreendendo manutenção preventiva e corretiva e peças de reposição dos equipamentos, mão-de-obra, transporte, montagem, instalação, treinamento de utilização, embalagem, acondicionamento, seguro, entrega de todos os insumos nas localidades indicadas, tributos como IPI, ICMS, ISS, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:

Parágrafo Único: Pelo fornecimento, mediante solicitação do CONTRATANTE, de cada pente com 5.000 grampos, será devido à CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E
RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA se obriga a entregar, instalar e testar os equipamentos nos locais onde funcionam órgãos do CONTRATANTE nesta Capital indicados na tabela abaixo, respeitadas as características técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 10/2010 para cada modelo indicado (“A”, “B”, “C”, “D”, “E” ou “F”) no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

MODELO	DESTINO	ENDEREÇO
--------	---------	----------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

A	Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo	Rua Desembargador Drumond, 41, 12º
	Arquivo-Geral I	Av. Pedro II, 4550
	Arquivo-Geral II	Av. Pedro II, 4550
	Escola Judicial	Rua Goitacases, 1475
	Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Rua Goitacases, 1475
	Expedição	
	Diretoria da Secretaria de Pessoal	Rua Goitacases, 1475
	Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira	Rua Goitacases, 1475
	Assessoria da Diretoria Judiciária	Av. Getúlio Vargas, 265
	Corregedoria da Diretoria Judiciária	Av. Getúlio Vargas, 265
B	Diretoria da Secretaria de Engenharia	Rua Desembargador Drumond, 41, 12º
C	Secretaria Geral da Presidência	Av. Getúlio Vargas, 225
D	Seção Especializada	Av. Getúlio Vargas, 225
E	Tribunal Pleno	Av. Getúlio Vargas, 225
	Apoio à Primeira Instância	Av. Augusto de Lima, 1234
F	Subsecretaria Gráfica	Rua Mato Grosso, 400, 2º andar

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA confirmar os endereços acima descritos antes da entrega dos equipamentos e, caso seja de interesse, poderá fazer uma visita aos locais devendo agendar através do telefone (31)3215-7044.

Parágrafo Segundo: Havendo mudança de endereço de qualquer unidade do CONTRATANTE atendida por este contrato, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a CONTRATADA se obriga a manter o atendimento sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo remanejamento dos equipamentos, mediante solicitação do gestor, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e sem necessidade de formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um cartucho de toner para uso imediato e um toner reserva, salvo acordado diferente entre as partes tendo em vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos, podendo o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a comprovação de que os equipamentos instalados são novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação.

Parágrafo Quarto: No momento da instalação do equipamento a CONTRATADA deverá providenciar o treinamento de pelo menos um servidor do setor/localidade para operar o referido equipamento.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

de cada equipamento será feito pelo responsável pela Unidade do CONTRATANTE onde seja entregue, após sua montagem, instalação e treinamento do servidor, que será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, mediante verificação completa do seu funcionamento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo dos equipamentos se dará pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório da totalidade dos equipamentos.

Parágrafo Sétimo: Durante toda a vigência do contrato, os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após sua solicitação, que será feita pela Unidade onde esteja instalado o equipamento.

Parágrafo Oitavo: Por motivos técnicos como problemas de reposição de peças, descontinuação do modelo locado e entre outras coisas, com a concordância das partes, poderá haver a substituição do equipamento locado por outro de performance igual ou superior.

Parágrafo Nono: No caso da entrega dos equipamentos com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos produtos tais como ofertados.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO:

Será devido à CONTRATADA, nos meses de fevereiro a novembro, o pagamento mínimo mensal de 82.000 (oitenta e dois mil) cópias, acrescido das cópias que excederem a franquia, sendo que nos meses de janeiro e dezembro será devido somente o valor relativo ao número de cópias efetivamente produzidas.

Parágrafo Primeiro: A franquia mensal de 82.000 (oitenta e dois mil) cópias será global, devendo haver a compensação do número de cópias produzidas pelos diversos equipamentos, conforme estimado na tabela abaixo, a saber:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	FRANQUIA POR EQUIPAMENTO
A	11	1.000
B	01	1.000
C	02	5.000
D	01	5.000
E	01	5.000
F	01	50.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, em cada unidade onde houver equipamento alocado, fatura demonstrativa dos serviços prestados, para fins de conferência e ateste, encaminhando à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, na mesma data, Nota Fiscal ou Fatura em Reais contemplando a totalidade dos serviços prestados que, devidamente atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, incluindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die” após o recebimento definitivo dos bens ou serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

Parágrafo Sexto: O preço da cópia excedente será idêntico ao preço da cópia efetuada dentro do limite da franquia, sendo também devido o pagamento dos pences de grampos que foram efetivamente solicitados e entregues ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação contratual os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo escolhido em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho 2010NE..... emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos locados e pela qualidade dos serviços prestados, e a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se o inadequado funcionamento de qualquer equipamentos ou a má qualidade dos suprimentos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: As máquinas fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior e em linha de fabricação, com tecnologia digital, laser ou led, atendendo as exigências mínimas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 10/2010, apresentadas com todos os tipos de acessórios, tais como bandejas/cassetes, gabinetes, necessários ao seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a informar à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE os números de série e modelo de todas as máquinas, com a localização respectiva, bem como toda e qualquer alteração efetuada posteriormente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

CLÁUSULA OITAVA

DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, devendo, para isso, manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico na Região Metropolitana de Belo Horizonte, durante a vigência do contrato, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa tais como mão-de-obra, locomoção ou peças que porventura venham a ser substituídas.

Parágrafo Primeiro: As cópias extraídas em função de testes realizados durante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos não serão computadas para fins de faturamento, sendo expressamente descontadas das respectivas faturas, devendo o técnico da empresa fornecer comprovação do número de cópias utilizadas.

Parágrafo Segundo: Em caso de defeito nos equipamentos, a CONTRATADA se obriga a proceder aos reparos no prazo máximo de até às 18 horas do dia útil seguinte à solicitação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: No caso de paralisação de equipamentos, por tempo superior ao estipulado no parágrafo anterior, em decorrência de defeito ou falta de suprimentos de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser procedido descontos nos valores a serem pagos, proporcionalmente ao número de cópias não extraídas em função do tempo parado, a saber:

$$Y = F/D \times P$$

Onde:

Y= Total de cópias a serem descontadas na fatura

F= N° de cópias estimadas na franquia do equipamento parado

D= N° de dias úteis no mês

P= N° de dias de paralisação

Parágrafo Quarto: No caso de paralisação superior a 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Atuarão como fiscais deste contrato os responsáveis pelas unidades onde se encontra alocado cada equipamento, cabendo-lhe o ateste dos serviços.

Parágrafo Segundo: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes técnicos, etc.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi ele assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO

Examinada e aprovada.
Em 03 de maio de 2010.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2010

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01